



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N ° 025/2013

PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 618/2013

INTERESSADO: Departamento de Água e Esgoto

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 03.01.04.17.512.0087.2156.3390.3099-195
orçamento 2013, no posterior exercício na respectiva conta.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL n ° 025/2013

OBJETO: Aquisição parcela de 1560 (um mil quinhentos e sessenta) toneladas de CBUQ –
Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa D do DER.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

VALOR ESTIMADO: R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 12 de junho de 2013, a partir das 09h30min. Tempo
para credenciamento: estima-se 15 minutos.

LOCAL: Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Ciro
Lagazzi, n ° 155, Jardim Cândida, Araras/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e
LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS torna a público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situado à Rua Ciro Lagazzi, n^o. 155, até o dia anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame e no site: www.saema.com.br

Integram este edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II a IV - Modelos das declarações obrigatórias;
- VII - Minuta do Contrato.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição parcelada de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE faixa D do DER, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada à participação de:

2.3. Consórcios;

2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, federal, Estadual ou Municipal;

2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;

2.6. Empresas com falência decretada ou concordatária;

2.7. Empresas das quais participam servidores públicos municipais de Araras/SP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo anexo II**.

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo anexo III**.

3.2.6. As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL n. ° 025/13, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

04.01.01 A proposta deverá ser apresentada datada, rubricada e assinada, em emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado licitante, contendo:

04.01.02 Preço unitário e total (preço unitário x quantidade) do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

04.01.03. Localização da Usina de Asfalto (endereço e cidade) e distância em Km.

04.02. No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

04.03. O preço cotado será fixo e irrevogável.

04.04. A proposta deverá ser corretamente preenchida contendo a razão social da empresa licitante; endereço; CEP; telefone/fax; e-mail e CNPJ.

04.05. A proposta apresentada será válida por 30 (trinta) dias. Contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão.

04.06. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) preços excessivos, superior ao limite de R\$ 183,66 por tonelada, e/ou inexeqüíveis;
- b) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- c) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após cada retirada/entrega e emissão da Nota Fiscal.
- d) Prazo de entrega: será de aproximadamente 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL N ° 025/13, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Comprovação de fornecimento, através de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade igual ou superior, podendo haver a somatória de atestados;

i) A Licitante deverá apresentar também o nome e qualificação da pessoa que assinará o Contrato;

j) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo anexo IV**;

k) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo anexo V**;

l) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo anexo VI**;

m) Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtido via Internet;

l) Considerando o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese; o qual será autenticado no momento do credenciamento.

5.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

5.3. Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e a declaração constante do item 3.2.4. Devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se

inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preço do lote inferior ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, a licitante será declarada vencedora.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarada a vencedora; qualquer licitante poderá manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

07. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

7.2. Juntamente com os documentos para credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital e, quando a licitante for beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar também a declaração de requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III; e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme exigências deste edital.

7.3. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

7.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, procederá o exame das propostas e julgará a propostas vencedora desta licitação, aquela que apresentar o menor valor por Tonelada, resultante da somatória do preço apresentado por Tonelada por cada proponente, mais as despesas de transporte decorrentes da retirada do produto da usina, utilizando-se veículo próprio da autarquia.

O CRITÉRIO ACIMA É RESUMIDO NA FÓRMULA ABAIXO:

Fórmula utilizada apenas para item 01 do presente edital

$$C = Po + 2.q.km$$

Sendo:

Po = Preço Ofertado (R\$ / ton)

q = Coeficiente de Despesas de Transporte/km rodado (R\$ 0,50/km ton)

km = Distância do pátio do SAEMA até a Usina (km)

2 = Coeficiente de multiplicação para viagem ida e volta

Observação: O coeficiente a ser utilizado para cálculo das despesas de transporte a ser somado ao preço do quilometro rodado será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) km/tonelada, sendo a quilometragem considerada a distância de ida e volta do pátio da autarquia ao pátio da proponente.

7.5. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.6. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

7.7. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário**, serão classificadas em ordem crescente.

7.8. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

7.9. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 07.06 e 07.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.10. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.

7.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.

7.12. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preço unitário, inferiores ao **menor preço unitário**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.

7.17. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço unitário** obedecido as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

7.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário** será declarada vencedora.

7.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.

7.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.26. O recurso contra a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

8. DO CONTRATO

8.1. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme anexo VII, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias, após a homologação;

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de recurso;

b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

10.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

12.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.3. O prazo estimado para retirada/entrega do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses aproximadamente.

12.4. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 27 de maio de 2.013

Carlos Cerri Júnior
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**01. OBJETO**

01.01. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição parcelada de 1560 (um mil quinhentos e sessenta) toneladas CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE faixa D do DER.

02. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

02.01. A composição do concreto deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.

03. QUANTIDADE

03.01. Serão adquiridas 1560 (um mil quinhentos e sessenta) toneladas de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

04. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

04.01. O material será retirado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, devendo a licitante vencedora disponibilizá-lo quando houver a necessidade da autarquia.

04.02. O SAEMA – Araras, por intermédio do Departamento de Água e Esgoto, efetuarão o pedido com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

04.03. O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7:00 e 8:00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

04.04. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SAEMA, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, sem ônus para o SAEMA.

05. PRAZO

05.01. O prazo de vigência será de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso o material não seja utilizado em sua totalidade.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO III - Declaração de enquadramento para micro-empresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº025/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/_____-__, sediada na _____ nº_____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Comissão Permanente de Licitação (Pregão)

Pregão Presencial nº 025/2013

Data de Abertura: __/__/2013.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __ - __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __ - __ e do CPF nº __. __. __ - __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos materiais no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO V**Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº025/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº025/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO VII DO PREGAO PRESENCIAL N.º 025/13.**MINUTA DO CONTRATO N.º/13.**

Araras,de de 2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E A
EMPRESA..... PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O **SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, com sede à Rua Ciro Lagazzi, nº. 155, Jardim Cândida, no município de Araras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Executivo, Sr.-----, portador da cédula de identidade RG -----, CPF -----, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa -----, com sede à Rua -----, Bairro-----, no município de....., inscrito no CNPJ sob o nº. -----, neste ato representada pelo -----, portador da cédula de identidade RG -----, CPF -----, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato, conforme o Pregão Presencial n.º 025/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O presente contrato objetiva a aquisição parcelada de 1560 (um mil quinhentos e sessenta) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, faixa “D” do DER, para utilização nas operações Tapa Buraco, conforme as especificações contidas no edital de licitação Pregão Presencial n.º. 025/13.

01.02. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º. 025/13, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

02.01 A retirada do material será feita por veículo próprio com motorista da Autarquia, que designara após agendar com a Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “D” do DER dia e hora da retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.01 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.01 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

05.01. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário de R\$/ton -----
----- (-----), totalizando o valor de R\$ ----- (-----
-----).

05.02. A contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias do recebimento do parcelado do material, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

06.01. O prazo de vigência deste instrumento convocatório será de aproximadamente 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos oriundos da dotação sob nº. **03.01.04.17.512.0087.2156.3390.3099-195** do orçamento de 2013 e no posterior exercício na respectiva conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 Pelo não fornecimento injustificado do objeto da licitação, a Contratada ficará Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em

caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato

08.02 A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para entrega dos matérias, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

08.03 - Em caso de não conclusão da entrega no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

08.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

09.01. Os preços nos quais estão incluídas todas as despesas no item 05.01, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.01. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano, que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, pela má qualidade do produto fornecido, ser obrigado a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.01. A Contratada assume, com exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do produto na Usina, necessárias à boa e perfeita execução do

objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

13.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ----- de ----- de 2013

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
